



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE BUCAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Pelo presente termo aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sediada na Rua: Barão do Rio Branco, nº 63 - Bairro Centro - Curitiba/PR, Conj. 1905 - Andar 19 - Condomínio Barrão do Rio Branco, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.055.277/0001-23, neste ato representada por seu Sócio Administrador Willian Lopes de Aguiar, CPF nº 028.383.199-57, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 11022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/21 têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de que trata a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, para vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de

dezembro de 2023 e término em 09 de dezembro de 2024, resguardado o direito ao reajuste e revisão dos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para atender à despesa decorrente deste termo aditivo, até o final do exercício, foi consignada a Nota de Empenho 2023NE000193.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários à continuidade dos compromissos referentes ao próximo exercício serão consignados na Lei Orçamentária 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de denunciar antecipadamente a avença após a conclusão de processo de licitação destinado a reestruturar o terceiro consultório odontológico, com início das atividades previstas para 2024, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento do contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral do TRT da 5ª Região
P/ CONTRATANTE

Willian Lopes de Aguiar
Sócio Administrador
P/ CONTRATADA

Augusto Manoel de Carvalho Farias
Diretor da Coordenadoria de Saúde
Gestor do Contrato